



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório: **Nº 012/2017**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO LOTE**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas especializada em serviços de locação de 16 (dezesesseis) multifuncionais, sendo 15 (quinze) digitais monocromáticas e 01 (uma) jato de tinta colorida, com prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e grampos.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: () _____

Recebemos através do acesso à página www.curvelo.mg.gov.br – LICITAÇÕES, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor licitante, Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão por meio do fax (37) 3234-1224 ou através do e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Processo Licitatório: **Nº 012/2017**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO LOTE**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, com sede situação na Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, inscrita CNPJ sob nº 18.291.369/0001-66, realizará procedimento de licitação nº **012/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 14:00 horas do dia 06/03/2017**, no seguinte endereço, Avenida Presidenta Tancredo Neves, 100, Centro, no segundo andar da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, em São Gonçalo do Pará, Minas Gerais, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, Wallison Willian Guimarães. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Elvio Junio da Silva e Tiago Aloísio de Matos, podendo ser substituído qualquer servidor designado pelo prefeito municipal.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas especializada em serviços de locação de 16 (dezesseis) multifuncionais, sendo 15 (quinze) digitais monocromáticas e 01 (uma) jato de tinta colorida, com prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e grampos**, descritos e especificados no(s) Termo(s) de Referência anexo(s) a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A estimativa de cópias anual é de aproximadamente 1.320.000 cópias para o Lote I, sendo 1.200.000 o número de cópias previsto para gasto anual e 120.000 cópias como



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

margem de excedente. Para o Lote II é estimado 6.600 cópias, sendo 6.000 o número de cópias previsto para gasto anual e 600 cópias como margem de excedente.

2.2 As quantidades descritas acima, são uma estimativa, podendo, portanto haver variações acima ou abaixo do quantitativo.

2.3 O percentual previsto para cópias excedentes, esta estimado em 10% do número de cópias previsto para o ano, e segue embutido no total de cópias estimadas. Na eventualidade de se ultrapassar o percentual previsto para o excedente, o quantitativo será aditivado, mantidos os valores contratados por cópia.

2.3.1 APENAS será pago o valor por cópia efetivamente utilizada, NÃO HAVENDO VINCULAÇÃO A FRANQUIA MENSAL OU ANUAL.

2.4 Deverá estar incluso a assistência técnica em prazo máximo de 24 horas nas Instalações da Prefeitura;

2.5 Todos os materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, etc), deverão estar incluídos no preço, bem como a prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, fornecimento e reposição de todas as peças, exceto o papel e grampo;

2.6 Deverá instalar as multifuncionais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, as máquinas deverão ser novas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4 A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a prestação de serviços objeto deste Edital na forma e quantidades previstas no Anexo III do Edital (Termo de Referência) e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas e o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.6 A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará - Comissão Permanente de Pregão – Avenida Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro – São Gonçalo do Pará – MG.

DATA: **06/03/2017**

HORÁRIO: **14:00 HORAS**

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2017**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2017**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.1.3 O Município de São Gonçalo do Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4.1.4 É facultado aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407, de 28 de janeiro de 1980).

5. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

5.2 O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

5.3 O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.3.1 Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II);

5.3.2 Instrumento público de procuração;

5.3.3 Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.3.4 Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

5.4 O licitante que credenciar representante legal por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.4.1 Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.5 O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.5.1 Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.

5.5.3 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante legal deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.7 Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, se for o caso do licitante, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quanto solicitados.

5.8 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (QUANDO FOR O CASO DO LICITANTE)

5.8.1 Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de documento expedido pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do certame.
- Declaração de enquadramento como ME OU EPP, conforme modelo constante no Anexo IV
- Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar a declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo IV, ficando isenta de apresentar a Certidão Simplificada;
- Sociedade cooperativa equiparada à microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo Anexo I a este edital, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por lote.

6.1.3 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, anexo III;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

6.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Os preços serão cotados com até três casas decimais. Ex: R\$ 0,001

6.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6 Deverá conter na proposta de preço, nome/marca do software de automação de coleta de contadores dos equipamentos.

7. HABILITAÇÃO

7.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 **Deverá apresentar a documentação da regularidade jurídica acima citada se não tiver apresentado no credenciamento.**

7.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

7.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.5 Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43).

7.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão.

7.4 Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1 Atestado de capacidade para fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto licitado.

7.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.5.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.5.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração.

7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

7.6.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

7.6.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.6.3 Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.6.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**:

7.7 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, Processo Licitatório n.º 012/2017, Pregão Presencial n.º 005/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Processo Licitatório n.º 012/2017, Pregão Presencial n.º 005/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7.8 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.9 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

não constem no CRC.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8.3- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquele serão classificado para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4- LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

PREÇO LOTE, inciso I, § 1º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

8.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5.7 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes e demais pessoas presentes na sessão.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8 As razões e contra-razões do recurso deverão ser protocoladas no seguinte endereço: Av. Presidente Tancredo Neves - 100, centro, sala de licitações de contratos – São Gonçalo do Pará – MG.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo V.

11.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, *sob pena de decadência do direito na forma do art. 42§ 2º, L.C 123/06.*

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou por ocasião da prestação dos serviços.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.8 O Município de São Gonçalo do Pará, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

12. CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

12.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após aferição da quantidade de cópias utilizada, de acordo com o termo de referência, quantas Notas de fornecimento forem necessário.

13.2 O Município de São Gonçalo do Pará efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

14.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal;

b) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

14.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

14.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

14.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 02(dois) dias úteis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado até o local da prestação dos serviços.

15.3 Caberá ao Município de São Gonçalo do Pará, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros sob a sua responsabilidade.

15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Gonçalo do Pará, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.3.3 O Município de São Gonçalo do Pará deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente dos serviços do objeto deste pregão.

15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.10 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.11 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício nas rubricas nºs:

02.04.01.04.122.0002.2027.3.3.90.39.00 – Ficha 61,

02.06.02.08.122.0024.2130.3.3.90.39.00 – Ficha 186,

02.07.01.12.122.0002.2058.3.3.90.39.00 – Ficha 249,

02.07.02.12.361.0012.2061.3.3.90.39.00 – Ficha 269,

02.07.07.12.365.0013.2066.3.3.90.39.00 – Ficha 304,

02.08.01.10.122.0002.2076.3.3.90.39.00 – Ficha 347.

14.12. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará à Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, - Centro – São Gonçalo do Pará – MG ou pelo Site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, sem ônus.

14.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12h30min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3234-1224.

14.14 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Gonçalo do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

autenticidade. não sendo admitido cópia autenticada por tabelião. como original. para autenticação por servidor público.

14.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão desde que protocolado na prefeitura. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Av – Tancredo Neves, 100 – centro, são Gonçalo do Pará. Os Esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

14.16 Caberá o Pregoeiro decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.17 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.18 São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de Credenciamento (procuração)

ANEXO III – Termo de Referencia

ANEXO IV – Declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Declaração de pleno atendimento

14.19 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, 14 de Fevereiro 2017.

Wallison Willian Guimarães

Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Lote I – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR LOTE I (R\$)
	VALOR TOTAL (R\$)
Lote II – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR LOTE II (R\$)
	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	60 DIAS.
Locais dos serviços	Nas instalações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, constantes na área urbano e rural.
Marca e/ou nome do Software que irá monitorar as multifuncionais e coletar os contadores automaticamente	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas especializada em serviços de locação de 16 (dezesesseis) multifuncionais, sendo 15 (quinze) digitais monocromáticas e 01 (uma) jato de tinta colorida, com prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e grampos.

1 – FINALIDADE:

Tem por finalidade, prestação de serviço locação de multifuncionais e impressoras laser incluindo manutenção e toners, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social e Escolas Municipais do Município de São Gonçalo do Pará/MG.

2-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.EXPECTATIVA, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

LOTE I		
Item	Quantidade Cópias anuais	Descrição Objeto
1	1.320.000	Locação de 15 multifuncionais digitais com as seguintes características técnicas mínimas: 01 Multifuncionais (Copiadora, Impressora e Scanner) com velocidade mínima de 45 ppm, HD de 320 Gb, resolução de 1200 x 1200 dpi, frente e verso automático, processador dual core 1Ghz, interatividade com o sistema Android, placa de rede ethernet. Tamanho de papel A4 e Ofício. 03 Multifuncionais (Copiadora, Impressora e Scanner) com velocidade mínima de 25 ppm, frente e verso automático, placa de rede ethernet, resolução de 600 x 600 dpi, tamanho de papeis A4, Ofício e A3. 11 Multifuncionais (Copiadora, Impressora e Scanner) com



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

		velocidade mínima de 50 ppm, frente e verso automático, placa de rede ethernet, resolução 600 x 600 dpi, tamanho de papel A4 e Ofício.
LOTE II		
01	6.600	Locação de 01 multifuncional colorida jato de tinta com as seguintes características técnicas mínimas: 01 Multifuncional (Copiadora, Impressora e Scanner) com velocidade mínima de 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, conexões wi-fi e USB, tamanho de papel A4 e Ofício.

OBSERVAÇÕES:

- a) O preço cotado deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem com o lucro.
- b) Nos preços também deverão estar inclusos os custos de um software de coleta de contadores que permita monitorar as multifuncionais além de automatizar a coleta dos contadores.
- c) Todos os materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.) bem como peças e manutenção preventiva e corretiva, deverão correr por conta da empresa vencedora, exceto o papel e grampo.
- d) Prazo de atendimento no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado, para manutenção das máquinas.
- e) A estimativa de cópias anual é de aproximadamente 1.320.000 cópias para o Lote I, sendo 1.200.000 o número de cópias previsto para gasto anual e 120.000 cópias como margem de excedente. Para o Lote II é estimado 6.600 cópias, sendo 6.000 o número de cópias previsto para gasto anual e 600 cópias como margem de excedente.
- f) O Valor pago à empresa será **APENAS** referente às cópias efetuadas, **NÃO HAVENDO PAGAMENTO REFERENTE À FRANQUIA MENSAL E NEM ANUAL.**
- g) O percentual previsto para cópias excedentes, esta estimado em 10% do número de cópias previsto para o ano, e segue embutido no total de cópias estimadas. Na eventualidade de se ultrapassar o percentual previsto para o excedente, o quantitativo será aditivado, mantidos os valores contratados por cópia.
- h) Despesas de locomoção das máquinas/peças/técnico por conta da empresa vencedora;
- i) Todas as máquinas devem ser novas (sendo este o primeiro uso).
- j) A troca de qualquer equipamento, caso seja necessário, será por conta da empresa vencedora e a pedido do contratante, sendo que o equipamento deverá ser novo em sua instalação.
- k) Esta proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação.
- l) Todas as instalações e adaptações dos equipamentos correrão por conta da contratada, podendo as licitantes interessadas fazer visita in-loca.
- m) Todas as máquinas deverão ser instaladas no Município de São Gonçalo do



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Pará, nos endereços a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

n) A empresa contratada deverá manter um estoque mínimo de materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.) no almoxarifado do município ou outros endereços estipulado pela administração.

3 – PERÍODO

3.1 A vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais em até 60 (sessenta) meses.

4 -PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

4.1 – Será fiscalizado por cada secretaria das quais as multifuncionais serão colocadas, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização e nada restringem a responsabilidade única, integral a exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5 – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs –

02.04.01.04.122.0002.2027.3.3.90.39.00 – Ficha 61,
02.06.02.08.122.0024.2130.3.3.90.39.00 – Ficha 186,
02.07.01.12.122.0002.2058.3.3.90.39.00 – Ficha 249,
02.07.02.12.361.0012.2061.3.3.90.39.00 – Ficha 269,
02.07.07.12.365.0013.2066.3.3.90.39.00 – Ficha 304,
02.08.01.10.122.0002.2076.3.3.90.39.00 – Ficha 347.

6 – DA ENTREGA:

6.1– A supervisão e fiscalização serão executadas pelos responsáveis das secretarias as quais serão anfitriões das multifuncionais ou funcionário designado pelos Secretários, a qual procederá à conferência necessária, juntamente com o funcionário da empresa fornecedora, no ato da entrega dos equipamentos e durante toda execução do contrato para fazer as conferências das cópias utilizadas.

7- LOCAL DE ENTREGA:

7.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Assinatura do Contrato ou notificação do pregoeiro, para a entrega e



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

instalação dos equipamentos novos no Município de São Gonçalo do Pará. E terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção dos equipamentos após o chamamento feito pelo contratante.

8 – DOS PAGAMENTOS:

6.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após aferição da quantidade de cópias utilizada, de acordo com o termo de referência, quantas Notas de fornecimento forem necessário.

6.2 O Município de São Gonçalo do Pará efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

6.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

7 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

7.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2^a, II, da Lei Federal 8.666:93 e suas alterações, o setor de compras de Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 4 (quatro) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

LOTE I

- Valor médio estimado para o item 01 do lote I – R\$ 0,041

LOTE II

- Valor médio estimado para o item 01 do lote II – R\$0,251

8 - METODOLOGIA:

8.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por Lote.

8.2 Deverá ser estipulado o valor do lote, multiplicando o valor das cópias estimadas.

São Gonçalo do Pará, MG, 14 de fevereiro de 2017.

Wallison Willian Guimarães

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____, (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº03/2013,
DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento
a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM COPIADORAS E IMPRESSORAS Nº -

Pregão Presencial nº - 005/17 – Processo Licitatório nº 012/17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.369/0001-66, com sede a Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, São Gonçalo do Pará, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio André Nascimento Guimarães, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx – SSP e CPF nº xxxxxxxx.

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx neste ato representada pelo (a) Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxxxx, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 005/2017, Processo Licitatório 012/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firma contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas especializada em serviços de locação de 16 (dezesseis) multifuncionais, sendo 15 (quinze) digitais monocromáticas e 01 (uma) jato de tinta colorida, com prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e grampos, conforme anexo III parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2 - A vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais em até 60 (sessenta) meses.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 012/17, Pregão Presencial nº 005/17, referente aos itens vencidos pela **CONTRATADA**, totalizando o valor estimado de R\$,00 (.....).

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais. Serão incorporados ao **CONTRATO**, mediante **TERMO ADITIVO**, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após aferição da quantidade de cópias utilizada, de acordo com o termo de referência, quantas Notas de fornecimento forem necessário.

4.2 O Município de São Gonçalo do Pará efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Após 12 (doze) meses de serviços prestados **PODERÃO** ser reajustado, desde que respeitados os valores de mercado. Tais reajustes se limitaram ao índice do IGPM acumulado dos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 –O valor pactuado poderá ser previsto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste **CONTRATO** correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs –

02.04.01.04.122.0002.2027.3.3.90.39.00 – Ficha 61,

02.06.02.08.122.0024.2130.3.3.90.39.00 – Ficha 186,

02.07.01.12.122.0002.2058.3.3.90.39.00 – Ficha 249,

02.07.02.12.361.0012.2061.3.3.90.39.00 – Ficha 269,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

02.07.07.12.365.0013.2066.3.3.90.39.00 – Ficha 304,

02.08.01.10.122.0002.2076.3.3.90.39.00 – Ficha 347.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O preço cotado deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem com o lucro.

8.2 Nos preços também deverão estar inclusos os custos de um software de coleta de contadores que permita monitorar as multifuncionais além de automatizar a coleta dos contadores.

8.3 Todos os materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.) bem como peças e manutenção preventiva e corretiva, deverão correr por conta da empresa vencedora, exceto o papel e grampo.

8.4 Prazo de atendimento no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado, para manutenção das máquinas.

8.5 A estimativa de cópias anual é de aproximadamente 1.320.000 cópias para o Lote I, sendo 1.200.000 o número de cópias previsto para gasto anual e 120.000 cópias como margem de excedente. Para o Lote II é estimado 6.600 cópias, sendo 6.000 o número de cópias previsto para gasto anual e 600 cópias como margem de excedente.

8.6 O Valor pago à empresa será **APENAS** referente às cópias efetuadas, **NÃO HAVENDO PAGAMENTO REFERENTE À FRANQUIA MENSAL E NEM ANUAL.**

8.7 O percentual previsto para cópias excedentes, esta estimado em 10% do número de cópias previsto para o ano, e segue embutido no total de cópias estimadas. Na eventualidade de se ultrapassar o percentual previsto para o excedente, o quantitativo será aditivado, mantidos os valores contratados por cópia.

8.8 Despesas de locomoção das máquinas/peças/técnico por conta da empresa vencedora;

8.9 Todas as máquinas devem ser novas (sendo este o primeiro uso).

8.10 A troca de qualquer equipamento, caso seja necessário, será por conta da empresa vencedora e a pedido do contratante, sendo que o equipamento deverá ser novo em sua instalação.

8.11 Esta proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação.

8.12 Todas as instalações e adaptações dos equipamentos correrão por conta da contratada, podendo as licitantes interessadas fazer visita in-loca.

8.13 Todas as máquinas deverão ser instaladas no Município de São Gonçalo do Pará, nos endereços a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

8.14 A empresa contratada deverá manter um estoque mínimo de materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.) no almoxarifado do município ou outros endereços estipulado pela administração.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

responsável pelos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

9.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, material de consumo, assistência 24 horas.

9.5 – A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga das copiadoras e impressoras e todo material de consumo.

9.6 – A CONTRATADA deverá substituir o equipamento que apresentar recorrência de manutenções em um curto período, gerando transtornos e prejuízos nos trabalhos da CONTRATANTE.

CLÁUSULADÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

CLÁUSULA ONZE: RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

11.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação de serviços sem justa causa e prévia comunicação ao

CONTRATANTE;

- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

12.1.1 - advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal;

b) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

12.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

convocatório.

12.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

12.4 - As sanções previstas neste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM – encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA TREZE: CESSÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAÚSULA QUATORZE: DO COMPROMISSO

14.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão presencial nº 005/2017, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUINZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Pregão Presencial nº - 005/2017.

CLÁUSULA DEZESSEIS: FORO

16.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

São Gonçalo do Pará, de de 2017.

Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 _____
RG

2 _____
RG



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de São Gonçalo do Pará (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de **Pregão nº 005/2017**, e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.